



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.amanas.to.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021.

ORGÃO GERENCIADOR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 00.237.362/0001-09 através do gestor senhor, TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins

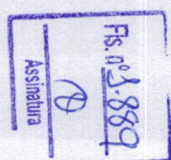
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68; INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.358.514-1 ESTABELECEIDA NA RUA SÃO PAULO, Nº 39 BAIRRO MEDEIROS CEP: 75.900-036, RIO VERDE-GOIAS, FONE: (64) 3018-2571, EMAIL: proremediosdf@gmail.com CONTAS: BANCO SANTANDER Nº 033, C/C 13000109-4-AGÊNCIA Nº 3656 – RIO VERDE; CAIXA ECONOMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 0566 CONTA CORRENTE: 4805-7-OP 001 E BANCO DO BRASIL Nº 001, C/C 6000-3 AGÊNCIA Nº 3282-4, Representada neste ato pelo Senhor: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF: 336.137.371-91 E RG: 2.042.173 SSP/GO RESIDENTE E DOMICILIADO EM RIO VERDE-GO.

1. DOS CONTEMPLADOS:

1.1 DO OBJETO contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de medicamentos, insumos hospitalar para atender as demandas do Hospital nossa senhora aparecida, farmácia básica, assistência farmacêutica, controlados, demanda judicial de alto custo de uso contínuo e controle especial e materiais para kits das ações com gestantes, albinismo, idosos com diabetes, hipertensão e diabetes, outubro rosa, novembro azul e demais ações para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde De Ananás-Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



2. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	CETOCONAZOL	COMP. 200 MG	CP	3.000	PRATI	0,24	720,00
39	CLOTRANFENICOL	AMP. 1G	FR	1.000	BLAU	6,00	6.000,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP. 19,1%	AMP	500	EQUIPLEX	0,41	205,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	BIS. 10 MG/G	BISN	200	PHARLAB	2,25	450,00
204	CONTONETES	Hastes Flexíveis Cotonetes Com 75 Unidades	PCT	150	COTONELA	3,30	495,00
							7.870,00

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

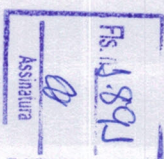
4. DAS SANÇÕES

4.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

4.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Fundo Municipal de Saúde encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

4.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.5 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

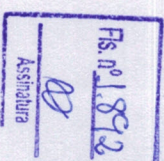
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não manter a proposta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 10 dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 12h, no prédio sede principal, situado na Rua Quintino Bocaiuva, SN, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às solicitações da Fundo Municipal de Saude Ananás/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

6.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

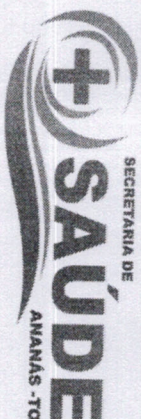
6.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

6.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

6.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananás/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananás/TO.

6.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

6.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

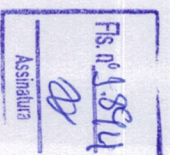
7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

7.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

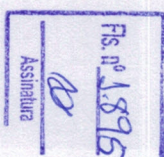
9.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

10. DOS PRAZOS

10.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

12. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

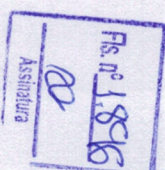
12.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananias.to.gov.br



como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

12.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

12.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

12.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

12.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

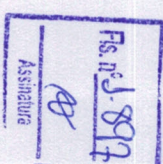
12.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananasto.gov.br



- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Secretaria de Saúde, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Saúde fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA DE SAÚDE.
- c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório, salvo os produtos que realmente vier ter aumento deixando o licitante em prejuízo.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.
- d) Contratada apresentará ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS a Nota Fiscal referente a aquisição do material;
- f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;
- g) O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

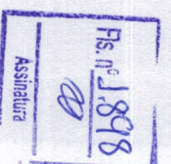
j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos do material;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

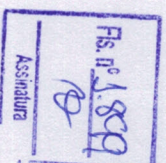
n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave,





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananasto.gov.br



equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p) O pagamento só será efetuado após a verificação da da habilitação da contratada, seja através da consulta ONLINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

r) As aquisições e prestação de serviços será fiscalizada e acompanhada pelo senhor KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

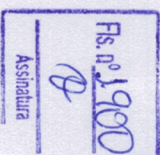
15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses com início do dia 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananasto.gov.br



Função Programática: 10.122.52.2-051 – FUS – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30, Fonte 40
Função Programática: 10.302.1327.2-319 – MAC – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30, Fonte 40
Função Programática: 10.301.1.324.2-055 – PAB FIXO – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30, Fonte 40
Função Programática: 10.301.1.329.2-064 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30, Fonte 0400/04
Função Programática: 10.301.1.324.2-053 – SAÚDE BUCAL – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30
Função Programática: 10.122.7777.2-777 – RECURSO COVID 19 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte: 0401
Função Programática: 10.301.1324.2-336 – INCRE. TEMP. MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte 0401
Função Programática: 10.301.1324.2-337 – INCRE. TEMP. MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte 0401

17. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

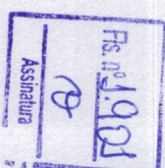
18.2.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á Presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde Ananás, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS-TOCANTINS

CNPJ: 11.246.570/0001-82

TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA

CPF: 046.549.141-37

PRO-REMEDIOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRO-DUTOS
FARMACEUT:05159591000168 FARMACEUT:05159591000168
Assinado de forma digital por PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Dados: 2021.10.26 15:36:53 -03'00'

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

REPRESENTANTE LEGAL

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA